

DECRETO N.º 40.825, DE 18/11/2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.954/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 449,82m² (quatrocentos e quarenta e nove metros, e oitenta e dois centímetros quadrados) situado na Rua Pedro Souza com Av. Luiz Rossato, Lote 11, quadra 37, Jacupemba, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica aprovado o Desdobro e respectivo Memorial Descritivo da área desdobrada no artigo anterior, de propriedade de **Luiz Ucelli**, representado pela Inventariante **Maria Madalena Ucelli**, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o nº 6.585, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 11, com 322,47m² (trezentos e vinte e dois metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com frente para a Av. Luiz Rossato, onde mede 12,90m (doze metros, e noventa centímetros).

II – Lote 11A, com 127,35m² (cento e vinte e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), com frente para a Rua Pedro Souza, onde mede 9,66m (nove metros, e sessenta e seis centímetros).

Parágrafo único. Integra este Decreto, Plantas do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 16.954/2021.

Art. 3º Fica autorizada a Inventariante **Maria Madalena Ucelli**, a proceder com o respectivo registro ou averbação no Cartório do Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz – Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18, da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210, da Lei Municipal n.º 4.317/20 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal